

**EDITAL PRP/CAPES/FACCAT Nº 01/2019**  
**SELEÇÃO DE PROFESSORES PRECEPTORES DO PROGRAMA**  
**INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/CAPES/FACCAT**

O Diretor-Geral das Faculdades Integradas de Taquara – FACCAT, em conjunto com a Coordenadora Institucional do PRP/CAPES/FACCAT, no uso de suas atribuições, tornam público que estará aberto, no período de 6 a 11 de março de 2019, o processo seletivo para Professor Preceptor Bolsista da Educação Básica, que acompanhará os acadêmicos residentes na escola-campo, na forma da legislação vigente e em consonância com a Portaria CAPES nº 45, de 12 de março de 2018 e Portaria CAPES nº 38, de 28 de fevereiro de 2018.

**1 DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP/CAPES/FACCAT**

A residência pedagógica consiste na imersão planejada e sistemática do aluno de licenciatura em ambiente escolar visando à vivência e experimentação de situações concretas do cotidiano escolar e da sala de aula que depois servirão de objeto de reflexão sobre a articulação entre teoria e prática. Durante e após a imersão o residente será estimulado a refletir e avaliar sobre sua prática e relação com a profissionalização do docente escolar, para registro em relatório e contribuir para a avaliação de socialização de sua experiência como residente.

O Programa de Residência Pedagógica visa:

a) aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;





## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.  
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ

- b) induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- c) fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores; e
- d) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

### 2 DAS VAGAS

O presente Edital destina-se ao preenchimento de 1 (uma) bolsa para Professor Preceptor Bolsista, para o curso de Matemática, da Educação Básica das na Escola Estadual de Ensino Médio Engenheiro Parobé, instituição atendida pelo Programa de Residência Pedagógica, bem como para cadastro reserva.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas até o dia 11 de março de 2019, mediante manifestação de interesse do candidato, por meio do seguinte e-mail: [selecaoresidencia@faccat.br](mailto:selecaoresidencia@faccat.br).

3.2 Na mensagem de e-mail, o candidato encaminhará, em arquivos anexos à mensagem, no formato PDF, devidamente preenchidos, os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição (Anexo A);
- b) declaração de disponibilidade de Horário (anexo B)
- c) declaração de não possuir outra modalidade de auxílio ou bolsa (anexo C);
- d) cópia de diploma de graduação;
- e) cópia de diploma de pós-graduação (se houver);
- f) declaração de vínculo, expresso em meses, junto à Escola Estadual de Ensino Médio Engenheiro Parobé, em que é professor em exercício;



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.  
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ

g) memorial descritivo, justificando o interesse em participar das atividades do Programa de Residência Pedagógica, indicando também sua disponibilidade de atuação no Programa e fazendo um breve relato de sua caminhada profissional; e

h) currículo atualizado.

3.3 O formulário de inscrição com os dados completos e assinatura, as cópias dos documentos, a declaração de disponibilidade de horários, a declaração de não possuir outra modalidade de auxílio ou bolsa, deverão ser encaminhados até às 22horas do dia 11 de março de 2019.

### 4 DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada por uma Comissão, composta pelo Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica, pelo Docente Orientador e por um dos professores do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Matemática. A lista de candidatos selecionados será apresentada por ordem de classificação. Uma vez ultrapassado o número de bolsas disponíveis, será criado um banco de candidatos suplentes, que, em caso de necessidade de substituição, serão chamados de acordo com a ordem de classificação. O processo de seleção dos candidatos a Professor Preceptor Bolsista constará da análise documental e entrevista do candidato, com observância dos critérios listados no item 4.5.

4.2 As entrevistas de seleção ocorrerão no dia 11 de março de 2019, em horário pré-agendado, conforme cronograma estabelecido no item 5 deste Edital.

4.3 Os candidatos serão informados por e-mail e telefone sobre a homologação das inscrições e horários das entrevistas individuais.

4.4 Os candidatos deverão se apresentar com 30 minutos de antecedência ao horário agendado, na sala da Coordenação do Curso de Matemática, localizada no campus da Faccat, Prédio Administrativo, na Av. Oscar Martins Rangel, 4500 – ERS 115 – CEP 95612-190, Taquara, RS.



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.  
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ

### 4.5 Dos Requisitos

Poderão se candidatar a Professor Preceptor Bolsista os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- b) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- c) ter disponibilidade de, pelo menos, 8 (oito) horas semanais para o acompanhamento das diversas atividades do PRP/CAPES/FACCAT, a serem realizadas na escola e na Faccat.
- d) ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto.

### 4.6 Da Seleção

A seleção dos candidatos terá caráter classificatório e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) formação específica do candidato na área de conhecimento do subprojeto no qual se dará sua participação;
- b) tempo de atuação no magistério e tempo de atuação na escola vinculada ao PRP;
- c) entrevista com a Comissão de Seleção;
- d) titulações; e
- e) participação anterior em projeto(s) de formação de professores.

### 4.7 Dos Critérios de Desempate

Serão observados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de exercício na escola conveniada ao Programa de Residência Pedagógica;



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.  
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ

- b) maior titulação; e
- c) maior tempo de magistério.

### 5 CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Inscrição dos candidatos	Até 11 de março de 2019
Análise dos documentos encaminhados pelos candidatos	12 de março de 2019
Entrevistas dos candidatos com a Comissão de Acompanhamento do PRP.	12 de março de 2019
Divulgação dos resultados	12 de março de 2019
Pedidos de reconsiderações	12 de março de 2019
Divulgação do Resultado Final	13 de março de 2019

### 6 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS PRECEPTORES

6.1 São atribuições do Professor Preceptor Bolsista:

- a) participar do curso de formação de preceptores;
- b) auxiliar o Docente Orientador na condução do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- c) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) controlar a frequência do residente;
- e) informar ao Docente Orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros Professores Preceptores Bolsistas, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.  
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ

i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela Faccat, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;

j) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela Faccat e/ou pela Capes.

k) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

6.2 É vedado ao Professor Preceptor Bolsista acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada.

### 7 DAS BOLSAS E PAGAMENTOS

7.1 Será concedida bolsa no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco) mensais, pela Capes, diretamente ao beneficiário, em conta corrente, de titularidade do Professor Preceptor Bolsista, durante a execução do Projeto. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta ou salário.

7.2 A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.

7.3 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o Professor Preceptor Bolsista a ressarcir integralmente a Capes de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente.

7.4 Após selecionado, é de inteira responsabilidade do Professor Preceptor Bolsista, a informação correta dos respectivos dados bancários à Faccat, em tempo hábil, para a interlocução desta com a CAPES, e a efetivação dos depósitos mensais pela Capes.

### 8 DAS VEDAÇÕES

É vedado ao Professor Preceptor Bolsista:

a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes;



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.  
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ

- b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores.

### 9 DA SUSPENSÃO DAS BOLSAS

A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária de seu pagamento. A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- b) suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c) para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas ao Programa de Residência Pedagógica (PRP); e
- d) Por decisão do Professor Preceptor Bolsista.

### 10 DO CANCELAMENTO

O Professor Preceptor Bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas ao Programa Residência Pedagógica;
- c) término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- d) encerramento do subprojeto ou projeto;
- e) término do prazo máximo de concessão; e
- f) a pedido do bolsista.



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.  
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ

### 11 DA VIGÊNCIA

A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 2 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência previsto no Edital nº 3/2018, o qual dá origem a este projeto, e em observância ao instrumento firmado entre a Faccat e a Capes para a formalização do fomento previsto neste Edital, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

### 12 DO RECURSO

Para o pedido de recurso, o candidato deverá manifestar-se por meio do seguinte e-mail: [selecaoresidencia@faccat.br](mailto:selecaoresidencia@faccat.br), anexando à mensagem o pedido de reconsideração devidamente fundamentado e assinado, até às 17horas da data prevista no cronograma deste Edital.

### 13 DO RESULTADO FINAL

A relação do candidato selecionado será divulgada até o 13 de março de 2019, no *site* da Faccat ([www.faccat.br](http://www.faccat.br)).

### 14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ao realizar sua inscrição, o candidato estará manifestando sua ciência e concordância com o presente Edital, com o disposto na Portaria CAPES nº 45, de 12 de março de 2018 e no Edital CAPES nº 6/2018, que disciplinam o Programa de Residência Pedagógica.

14.2 As disposições e procedimentos aqui contidos seguem as normas do Programa De Residência Pedagógica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, no âmbito do PRP/CAPES/FACCAT. Reserva-se ao Diretor-Geral da Faccat e à Coordenadora Institucional PRP/CAPES/FACCAT o direito de deliberar sobre os casos omissos deste Edital.



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.  
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ

14.3 Posteriores substituições, decorrentes de desistências e/ou desligamentos de Professor Preceptor Bolsista e/ou outros motivos aqui não previstos, deverão ser preenchidas observando-se a ordem de classificação dos bolsistas selecionados na qualidade de suplentes;

14.4 O professor Preceptor que vier a ser desligado do Programa de Residência Pedagógica perderá imediatamente o auxílio a que tinha direito, e não poderá concorrer em novos editais da Faccat de seleção para o Programa de Residência Pedagógica e para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID.

14.5 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o bolsista a ressarcir integralmente à Capes de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente.

Taquara, 28 de fevereiro de 2019.

Delmar Henrique Bäckes

Diretor-Geral



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.  
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ

### ANEXO A - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A PROFESSOR PRECEPTOR BOLSITA

#### 1 Dados pessoais

Nome completo:		
Área a que se candidata: Matemática		
Data de nascimento:	RG:	CPF:
Título de eleitor:		
Endereço:		
Nº:	Bairro:	Cidade:
CEP:	Telefone Residencial	Telefone Celular
E-mail:		

#### 2 Formação

Curso superior concluído:	
Instituição Superior em que cursou:	Ano de conclusão:
Curso de Pós-Graduação em nível de especialização:	
Instituição Superior:	
( ) Em andamento      ( ) Concluído no ano de _____	
Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado:	
Instituição Superior:	
( ) Em andamento      ( ) Concluído no ano de _____	
Curso de Pós-Graduação em Nível de Doutorado:	
Instituição Superior:	
( ) Em andamento      ( ) Concluído no ano de _____	



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.  
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ

### 3 Experiência profissional

Data de início no Magistério:
Tempo de vínculo à atual escola:
Disciplinas ministradas:
Últimos estabelecimentos de ensino em que trabalhou:



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.  
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ

### ANEXO B – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu,....., RG nº .....,  
declaro que disponho de ..... horas semanais para o cumprimento das atribuições revistas  
neste Edital, como Professor Preceptor Bolsista, no Programa de Residência Pedagógica  
(CAPES/FACCAT).

Assinatura do Candidato

Data: ...../ ...../ 2019.



## Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.  
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ

### ANEXO C - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR OUTRA MODALIDADE DE AUXÍLIO OU BOLSA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, não possuir outra modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário, durante o período de vigência da bolsa do Programa de Residência Pedagógica, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pleiteada a partir do Edital PRP/CAPES/FACCAT Nº 1/2019.

Declaro, ainda, que estou ciente que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida e em demais previsões legais.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato